

Lei nº 1749 de 19 de Julho de 1968

Dá nova redacção ao Item. XII, letra d) serviços de serviços, - 1- Administração Financeira - 0 - Administração da Tabela Explicativa do Orçamento Analítico da Despesa para o exercício de 1968.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redacção o item XII, - letra d) - serviços de serviços - 1- Administração Financeira - 0 - Administração da Tabela Explicativa do Orçamento Analítico da Despesa - para o exercício de 1968, item XII - Divulgação do Município pelas Imprensa escrita e Falada do Estado de São Paulo:

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 19 de Julho de 1968

Osvaldo de Faria Dias
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 19 de Julho de 1968

Secretário